

EDITAL № 4062 / 2018 PREGÃO ELETRÔNICO №. 173/2018 - SERVIÇO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADM. № P220450/2018

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF			
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2018			
Nº DO PROCESSO:	P220450/2018			
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO EDITAL.			

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013; e subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações; e o disposto no presente edital e seus anexos.





EDITAL № 4062 / 2018

PREGÃO ELETRÔNICO №. 173/2018 - SERVIÇO

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. № P220450/2018

FL. | 2

4.0BJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO EDITAL.

4.1. LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS	M²	165.360
1.1	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS DE GRAMA SINTÉTICA DO TIPO FIBRILADO, ALTURA MÍNIMA 50MM, DTEX MÍNIMO 11.000, ESPESSURA DO FIO 120 MICRAS, MÍNIMO DE 7.000 TUFOS POR M², MÍNIMO DE 110 PONTOS POR METRO LINEAR, ESCARTAMENTO DO TECIMENTO MÁXIMO DE 17mm, INCLUSO BORRACHA GRANULADA, COLA PU BICOMPONENTE, FITA ADESIVA E FRETE	M²	165.360
1.2	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR	M³	4.960,80

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

- **5.1.** O Edital está disponível gratuitamente nos *sítios* <u>compras.fortaleza.ce.gov.br</u> e <u>www.licitacoese.com.br.</u>
- **5.2.** O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

- 6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/07/2018.
- 6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/07/2018, às 09h00min.
- 6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/07/2018, às 14h00min.
- **6.4.** REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.
- **6.5.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.





EDITAL № 4062 / 2018

PREGÃO ELETRÔNICO №. 173/2018 - SERVIÇO

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. № P220450/2018

FL. | 3

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

- **7.1.** A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, nº 77, Centro Ed.Comte. Vital Rolim Sobreloja e Terraço Fortaleza Ce. CEP. 60.055-090.
- **7.2.** A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **8.1.** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos Recursos:
- Projeto/Atividade: 27101.15.451.0101.2003.0001, Elemento de Despesa: 44.90.39, Fonte de Recurso: 0 0101.

9. DA PARTICIPAÇÃO

- **9.1.** Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.
- **9.1.1.** As regras para credenciamento estarão disponíveis no *sítio* constante no subitem 5.2 deste Edital.
- **9.2.** Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, em seu Capítulo V DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas e Públicas e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, bem como Lei Municipal 10.350 de 28/05/2015 em seu capítulo IV, Subseção III Do direito de preferência e outros incentivos.
- **9.3.** Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/2006.
- 9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.
- 9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:
- 9.5.1. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.
- **9.5.2.** Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
- 9.5.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.
- **9.5.4.** Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública.
- **9.5.5.** Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.





EDITAL № 4062 / 2018

PREGÃO ELETRÔNICO №. 173/2018 - SERVIÇO

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. № P220450/2018

FL. | 4

- **9.5.6.** Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.
- 9.5.7. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.
- **9.5.8.** Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.
- 9.6. Não será permitido a participação de interessados sob a forma de Consórcio e Cooperativa, conforme Anexo VI JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- **10.1.** Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste Edital.
- **10.2**. Caso exista alguma restrição da documentação exigida para fins de habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista, os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão indicá-la no ato do envio das propostas eletrônicas, observado o subitem 10.7 deste edital.
- **10.3.** No campo "Informações adicionais", será utilizado a critério do licitante, devendo constar o sequinte:
 - a. Indicação do lote e especificação do objeto licitado com seu item, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;
 - b. Preço global do lote cotado em algarismos;
- **10.4.** O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do Banco do Brasil.
- 10.5. O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.
- **10.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.
- 10.7. Será vedada a identificação do licitante.
- 10.8. Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema o licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Não serão aceitas descrições como: "CONFORME EDITAL" ou "DESCRIÇÃO CONTIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO".





EDITAL № 4062 / 2018

PREGÃO ELETRÔNICO №. 173/2018 - SERVIÇO

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. № P220450/2018

FL. | 5

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- **11.1.** Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.
- **11.2.** Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.
- **11.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.
- 11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12. DA ETAPA DE LANCES

- **12.1.** O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **12.2.** Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.
- **12.2.1.** Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.
- **12.2.2.** Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
- **12.2.3.** Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **12.3.** Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.





EDITAL № 4062 / 2018

PREGÃO ELETRÔNICO №. 173/2018 - SERVIÇO

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. № P220450/2018

FL. | 6

- **12.4.** No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- **12.4.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- **12.4.2.** Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **12.5.** A etapa de lances terá o tempo inicial mínimo de disputa de 5 (cinco) minutos, após o qual será iniciando o tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.
- **12.6.** Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa e a empresa de pequeno porte, que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance, inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
- **12.6.1**. Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.
- **12.6.2.** O disposto no subitem 12.6 não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **12.7.** Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.
- 12.8. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.





EDITAL № 4062 / 2018

PREGÃO ELETRÔNICO №. 173/2018 - SERVIÇO

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. № P220450/2018

FL. | 7

- **13.2.** A partir da sua convocação, o arrematante **deverá** encaminhar imediatamente, no prazo máximo de ate 04 (quatro) horas, através do FAX para o número (85)3252.1630 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços** e **a documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, o arrematante **deverá** entregar na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1**., os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.
- **13.2.1. Poderá** o arrematante **optar** pelo **envio postal** dos documentos **proposta de preços** e da **documentação de habilitação** em original ou por cópia autenticada, o que **deverá** ocorrer no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, obrigando-se nesse caso a enviar a comprovação da postagem/código de rastreamento pela plataforma eletrônica do Banco do Brasil e/ou por EMAIL.
- **13.2.1.1.** Decorridos 05 (cinco) dias úteis da convocação e, constatada pelo pregoeiro a **omissão** do arrematante quanto à comprovação da postagem da documentação, dentro do prazo estabelecido no item acima, declarará sua desclassificação/inabilitação, passando a convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação.
- **13.2.2.** O Arrematante que efetuar a entrega da <u>proposta de preços</u> e da <u>documentação de habilitação</u>, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR, em conformidade com o subitem 13.2, no prazo de até 04 (quatro) horas, contadas da sua convocação, fica dispensado de encaminhar os mesmos documentos através de FAX ou EMAIL.
- **13.3.** Efetuando o arrematante a entrega da documentação no prazo e na forma dos itens 13.2. e 13.2.2., o pregoeiro passará à análise da mesma, dando prosseguimento ao certame.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

- **14.1.** A proposta deverá ser apresentada em via única, original e numerada, com os preços ajustados ao menor preço, nos termos do Anexo II PROPOSTA DE PREÇOS deste Edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo, bem como, <u>as especificações técnicas</u>, <u>quantitativos</u>, <u>o prazo de validade da proposta</u> e <u>demais informações relativas ao bem ofertado</u>.
- **14.2.** Prazo de validade <u>não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias</u>, contados a partir da data de sua emissão.
- **14.3.** O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado neste Edital.
- 14.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.
- **14.5.** Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.
- 14.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.





EDITAL № 4062 / 2018

PREGÃO ELETRÔNICO №. 173/2018 - SERVIÇO

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. № P220450/2018

FL. | 8

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2°, do art. 32, da Lei Federal n° 8.666/1993.

15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. **Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação**, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente a regularidade fiscal.

15.2.2. Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:





EDITAL № 4062 / 2018

PREGÃO ELETRÔNICO №. 173/2018 - SERVIÇO

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. № P220450/2018

FL. | 9

15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **15.3.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- **15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- **15.3.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **15.4.1.** Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do edital, cujas parcelas mais relevantes são:
- b) EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR......2.480 m³





EDITAL № 4062 / 2018 PREGÃO ELETRÔNICO №. 173/2018 - SERVIÇO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADM. № P220450/2018

FL. | 10

15.4.2. ENSAIOS DE DETERMINAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Deverão ser apresentados Ensaios realizados pelo IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas em amostras de produtos que comprovem as especificações técnicas dos itens solicitados na ESPECIFICAÇÃO DA GRAMA SINTÉTICA, conforme disposto no item 9.1.4 do Termo de Referência.

15.4.3. ENSAIOS DE COMPROVAÇÃO DE QUALIDADE DO FIO UTILIZADO NA FABRICAÇÃO DA GRAMA SINTÉTICA: Deverá ser apresentado ensaio realizado pelo IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas que comprovem a qualidade de durabilidade da cor do fio utilizado para fabricação do gramado sintético especificado, ensaio este que consiste na exposição do material, em equipamento específico, aos raios UV-A por 3.000 horas, objetivando escala 5, ou seja, nenhuma alteração de cor, conforme a norma ISO 105-A02:1993, Parte A02. Tal ensaio também faz parte do manual FIFA (Test Method 10)

15.4.4. ENSAIOS DE COMPROVAÇÃO DE QUALIDADE NA INSTALAÇÃO: Deverá ser apresentado ensaio de Resistência à Tração de Emendas realizado pelo IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas que comprovem a qualidade e durabilidade da emenda do gramado sintético a ser instalado conforme resultados mínimos abaixo:

• = ou > 25N/100mm

Todos os ensaios mencionados acima deverão estar em nome do próprio licitante ou do fabricante do gramado.

15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta.

15.5.3. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:





EDITAL № 4062 / 2018

PREGÃO ELETRÔNICO №. 173/2018 - SERVIÇO

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. № P220450/2018

FL. | 11

LG = <u>AC + ARLP</u> ≥ 1,0 PC + PELP

Onde:

LG - Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP - Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC - Passivo Circulante;

PELP - Passivo Exigível a Longo Prazo;

15.5.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.5.5. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.6. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.7. No caso de sociedade simples o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.5.8. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.





EDITAL № 4062 / 2018

PREGÃO ELETRÔNICO №. 173/2018 - SERVIÇO

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. № P220450/2018

FL. | 12

- **a.** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DIVIDA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- **b.** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.
- **15.6.2**. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- **15.6.3.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.
- **15.6.4.** O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

- **16.1.** Será admitida a subcontratação, desde que previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO e restrita, contudo, ao percentual de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital.
- **16.2.** É vedada a subcontratação total dos serviços, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.
- **16.3.** A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA quanto à qualidade técnica do serviço executado.

17. OUTRAS DISPOSIÇÕES

17.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do





EDITAL № 4062 / 2018

PREGÃO ELETRÔNICO №. 173/2018 - SERVIÇO

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. № P220450/2018

FL. | 13

pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, modificado pela Lei Complementar nº 147/2014.

17.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

18. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **18.1.** Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.
- 18.1.1. A disputa será realizada por lote único, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.
- **18.1.2.** Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.
- **18.1.3.** Se a proposta de menor preço (traduzido aqui como maior desconto) não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- **18.1.4.** O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado o item **12.6.1.**

19. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTA DE PREÇOS

- 19.1. Em condições ilegais, omissivas ou conflituosas com as exigências deste Edital.
- **19.1.1.** Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.





EDITAL № 4062 / 2018

PREGÃO ELETRÔNICO №. 173/2018 - SERVIÇO

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. № P220450/2018

FL. | 14

19.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO

- **20.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <u>licitacao@fortaleza.ce.gov.br.</u> informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.
- **20.2.** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).
- **20.3.** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações
- **20.4.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1 deste Edital.
- 20.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- **20.6.** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- **20.7.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública
- **20.9.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **20.10.** Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocoladas na Central de Licitações da





EDITAL № 4062 / 2018

PREGÃO ELETRÔNICO №. 173/2018 - SERVIÇO

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. № P220450/2018

FL. | 15

Prefeitura de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1 deste Edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

- **21.2.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
- **21.3.** A falta de manifestação, conforme o subitem **21.1** deste Edital importará na decadência do direito de recurso.
- **21.4.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **21.5.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2 deste Edital.

22. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **22.1.** A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recurso. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- **22.2.** A homologação dar-se-á pela autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- **22.3.** No caso de interposição de recurso, a adjudicação é de competência do titular da origem desta licitação. Decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.
- **22.4.** O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.
- **22.5.** Após a homologação do resultado da licitação, o preço ofertado pelo licitante vencedor do lote, será registrado na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo V deste edital.
- 22.5.1. Será incluído na respectiva Ata de Registro os licitantes que aceitarem executar o serviço com preços iguais aos dos licitantes vencedores na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
- **22.6.** Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.





EDITAL № 4062 / 2018

PREGÃO ELETRÔNICO №. 173/2018 - SERVIÇO

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. № P220450/2018

FL. | 16

- **22.7.** Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- **22.8.** O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **23.1.1.** O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:
- **23.1.2.** Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- **23.1.3.** Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no contrato.
- **23.2.** O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.
- 23.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.
- **23.4.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.





EDITAL № 4062 / 2018

PREGÃO ELETRÔNICO №. 173/2018 - SERVIÇO

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. № P220450/2018

FL. | 17

24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **24.1.** A Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.
- **24.2.** A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo V será assinado pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza-CLFOR órgão gestor do Sistema de Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo titular da Secretaria Municipal da Infraestrutura e pelos representantes de cada um das empresas legalmente credenciados e identificados.
- **24.3.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem executar os serviço com precos iguais aos dos licitantes vencedores na seguência da classificação do certame.
- **24.3.1.** O registro a que se refere o item acima tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- **24.4.** A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.
- **24.5.** O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará contratações junto a empresas detentoras de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.
- **24.6.** A empresa detentora de preços registrados ficará obrigada a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no anexo I do Termo de Referência deste edital.
- 24.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e Estadual na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do prestador de serviço, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.
- **24.8.** Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará a empresa e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.





EDITAL № 4062 / 2018

PREGÃO ELETRÔNICO №. 173/2018 - SERVIÇO

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. № P220450/2018

FL. | 18

- **24.8.1.** As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7892/13.
- **24.9.** Caberá ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação da empresa detentora do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.
- 24.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.
- **24.11.** A Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.
- **24.12.** Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.
- **24.13.** A Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza convocará a empresa detentora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, a empresa detentora será liberada do compromisso assumido.
- **24.14.** Não havendo êxito nas negociações com as empresas com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar as demais empresas classificadas, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.
- **24.15.** Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.
- **24.16.** As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.
- **24.17.** As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo V Minuta da Ata de Registro de Preços.
- **24.18.** As quantidades previstas no Anexo I Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração





EDITAL № 4062 / 2018

PREGÃO ELETRÔNICO №. 173/2018 - SERVIÇO

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. № P220450/2018

FL. | 19

Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

25. DA GARANTIA CONTRATUAL

- **25.1.** Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.
- **25.2.** Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.
- **25.3.** A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **25.4.** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.
- **25.5.** Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **25.1** deste edital.

26. DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- **26.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- **26.1.1.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- **26.1.2.** Caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 26.1.3. Os serviços ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento





EDITAL № 4062 / 2018

PREGÃO ELETRÔNICO №. 173/2018 - SERVIÇO

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. № P220450/2018

FL. | 20

convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, nos termos do §3° do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013.

- 26.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do §4° do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013.
- **26.3.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- **26.4.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela execução das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e do contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

27. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- **27.1.** O licitante que deseje executar o serviço com preços iguais ao do licitante vencedor terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados da adjudicação na plataforma do Banco do Brasil, para manifestar-se neste sentido, via e-mail institucional, indicando o número do Pregão Eletrônico e o(s) lote(s), bem como sua respectiva identificação, com CNPJ, Razão Social.
- **27.1.1.** A ausência de manifestação dentro do referido prazo será considerada como negativa do licitante em fazer parte do cadastro de reserva da respectiva Ata de Registro de Preços.
- **27.1.2.** Após a homologação do resultado da licitação, a ata da sessão do pregão eletrônico será anexada à Ata de Registro de Preços, indicando os licitantes que tiverem aceito executar o serviço com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 11, inc. II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
- **27.1.2.1.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o *caput*, os licitantes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva.
- **27.1.2.2.** O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para ser utilizado nas hipóteses em que o vencedor, quando convocado, não assinar a ata de registro de preços (art. 13, parágrafo único do Decreto Federal nº. 7.892/13) ou tiver seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.892/2013 (art. 11, § 3º. do Decreto Federal nº. 7.892/13), oportunidade em que poderá ser revogada a adjudicação e a homologação já efetivadas, isso sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em Lei e/ou no edital.





EDITAL № 4062 / 2018

PREGÃO ELETRÔNICO №. 173/2018 - SERVIÇO

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. № P220450/2018

FL. | 21

27.1.2.3. A habilitação das empresas remanescentes que compõem o cadastro de reserva será efetuada no prazo e condições estabelecidos no edital.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **28.1.** Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.
- **28.2.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.
- **28.3.** O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.
- **28.4.** Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- **28.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza -CLFOR.
- **28.6.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **28.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 28.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.
- **28.9.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





EDITAL № 4062 / 2018

PREGÃO ELETRÔNICO №. 173/2018 - SERVIÇO

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. № P220450/2018

FL. | 22

- **28.10.** O Pregoeiro poderá sanar erros formais e/ou materiais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, para a Administração e para os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.
- **28.11.** Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR, através de fac símile <u>para o número (85) 3252.1630</u>, via e-mail institucional <u>licitacao@fortaleza.ce.gov.br.</u> ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.
- **28.12.** Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.
- 28.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- **28.14.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- **28.15.** A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- **28.16.** Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.
- **28.17.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Fortaleza. Capital do Estado do Ceará.





EDITAL № 4062 / 2018

PREGÃO ELETRÔNICO №. 173/2018 - SERVIÇO

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. № P220450/2018

FL. | 23

29. DOS ANEXOS

29.1.	Constituem	anexos	deste	edital.	dele	fazendo	parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA

Fortaleza - CE,	de	de 20
ruitai c za - CE.	u c	u c zu

Enga Ana Manuela Marinho Nogueira

Secretária Municipal da Infraestrutura - SEINF

DECLARO que após a revisão dos termos do presente Edital constatei que o mesmo está em conformidade com as disposições legais.

Assessor Jurídico OAB:





EDITAL № 4062 / 2018

PREGÃO ELETRÔNICO №. 173/2018 - SERVIÇO

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. № P220450/2018

FL. | 24

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEINF.

2. OBJETO

O presente procedimento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS

3. JUSTIFICATIVA

O Projeto Areninha é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Fortaleza que visa a urbanização e requalificação de campos de futebol localizados em áreas com grande população de jovens e alta vulnerabilidade social, transformando-os em espaços voltados para a cidadania e lazer. O Projeto Areninha pretende reduzir o desequilíbrio social e a violência dessas áreas com o favorecimento da prática esportiva, além de favorecer um ambiente saudável e convidativo para o convívio das comunidades beneficiadas.

3.1. SITUAÇÃO ATUAL

Atualmente existem diversos campos de futebol nos bairros mais carentes de Fortaleza que se encontram sucateados e sem infraestrutura necessária para o desenvolvimento adequado do esporte.

3.2. SOLUÇÃO PROPOSTA

Por iniciativa da prefeitura, os campos de futebol a serem reformados receberão infraestrutura necessária para a prática adequada do esporte tais como arquibancadas, vestiários, iluminação, alambrados, urbanização, paisagismo da área e instalação de grama sintética.

Os campos serão revestidos com 165.360m² de grama sintética, conforme especificações apresentadas no item 9 – Especificação Técnica.





EDITAL № 4062 / 2018

PREGÃO ELETRÔNICO №. 173/2018 - SERVIÇO

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. № P220450/2018

FL. | 25

4.MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, conforme lei federal nº 10.520 e o decreto municipal nº 11.379, de 26 de março de 2003.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas.

5. QUADRO DE QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS			-	23.070.382,29
1.1	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS DE GRAMA SINTÉTICA DO TIPO FIBRILADO, ALTURA MÍNIMA 50MM, DTEX MÍNIMO 11.000, ESPESSURA DO FIO 120 MICRAS, MÍNIMO DE 7.000 TUFOS POR M², MÍNIMO DE 110 PONTOS POR METRO LINEAR, ESCARTAMENTO DO TECIMENTO MÁXIMO DE 17mm, INCLUSO BORRACHA GRANULADA, COLA PU BICOMPONENTE, FITA ADESIVA E FRETE	M²	165.360	137,66	22.763.457,60
1.2	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR	M³	4.960,80	61,87	306.924,69
VALOR TOTAL					23.070.382,29

6. VALOR GLOBAL DO CONTRATO

O valor global estimado da contratação é de R\$ 23.070.382,29 (VINTE E TRÊS MILHÕES, SETENTA MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

7. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

7.1. Quanto à execução:





EDITAL № 4062 / 2018

PREGÃO ELETRÔNICO №. 173/2018 - SERVIÇO

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. № P220450/2018

FL. | 26

- **7.1.1.** O objeto contratual deverá ser realizado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços, prazos e horários previstos nos subitens seguintes:
- **7.1.1.1.** Parceladamente, nos locais indicados pela Secretaria Municipal da Infraestrutura SEINF, nos dias e horários determinados por esta, ao longo dos 12 meses, mediante emissão de Ordem de Serviço, de acordo com a sua necessidade, nas quantidades e prazos determinados no cronograma a ser estabelecido, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- **7.1.2.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do início do prazo de execução dos serviços, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 7.2. Quanto ao recebimento:
- **7.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- **7.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- **7.3.** O serviço executado pela Contratada estará sujeito à aceitação plena do órgão recebedor.
- **7.4.** A Contratada fica obrigada a refazer o serviço, imediatamente, sem ônus para o Contratante, o produto que vier a ser recusado.

8. COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

Para composição do Preço Unitário apresentado no orçamento item 1.1 INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS DE GRAMA SINTÉTICA DO TIPO FIBRILADO, ALTURA MÍNIMA 50MM, DTEX MÍNIMO 11.000, ESPESSURA DO FIO 120 MICRAS, MÍNIMO DE 7.000 TUFOS POR M², MÍNIMO DE 110 PONTOS POR METRO LINEAR, ESCARTAMENTO DO TECIMENTO MÁXIMO DE 17mm, INCLUSO BORRACHA GRANULADA, COLA PU BICOMPONENTE, FITA ADESIVA E FRETE, foi utilizada a fórmula da média aritmética para as 03 (três) cotações levantadas, já para o item 1.2 EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR, foi utilizada a tabela SINAPI- FEV/2018.

9. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Especificações sintéticas de materiais e serviços a serem executados na instalação com fornecimento de insumos de grama sintética nos diversos bairros do município de Fortaleza.





EDITAL № 4062 / 2018

PREGÃO ELETRÔNICO №. 173/2018 - SERVIÇO

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. № P220450/2018

FL. | 27

9.1. ORIENTAÇÕES GERAIS

9.1.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Termo de Referência constitui elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas para a execução dos serviços de instalação da grama sintética.

Para efeito das presentes Especificações, o termo Contratada define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da Licitação. O termo Fiscalização define a equipe que representará o Departamento de Fiscalização e Obras do Município perante a Contratada e a quem este último dever-se-á reportar, e o termo Contratante define a Prefeitura Municipal.

Será sempre suposto que esta especificação é de inteiro conhecimento da empresa vencedora da licitação.

Na execução de todos os projetos e serviços a Contratada deverá seguir as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as normas citadas no decorrer destas Especificações.

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto, conforme plantas, e o constituem, além das prescrições contidas neste Termo de Referência, e demais documentos integrantes do contrato.

9.1.2. DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES

Em caso de dúvidas quanto à interpretação do Memorial descritivo, Projetos, Detalhes e/ou das instruções de concorrência, deverão ser consultados os Profissionais Responsáveis ou a Contratante, nesta ordem.

Em casos de divergência entre desenhos de escalas diferentes prevalecerão sempre os de maior escala.

Em casos de divergências entre detalhes e desenhos e este Memorial Descritivo prevalecerão sempre os primeiros.

Em casos de divergência entre cotas de desenhos e suas dimensões medidas em escala prevalecerão sempre às primeiras.

Todos os detalhes constantes dos desenhos e não mencionados neste Memorial descritivo, assim como os detalhes aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como fazendo parte integrante do projeto.

Nenhuma alteração nas especificações nos desenhos fornecidos, bem como nessas especificações pode ser feita sem consulta prévia e autorização por escrito dos autores do projeto e aprovação da Contratante. A Fiscalização poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os desenhos e especificações.



EDITAL № 4062 / 2018

PREGÃO ELETRÔNICO №. 173/2018 - SERVIÇO

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. № P220450/2018

FL. | 28

A Contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os projetos antes e durante a execução de quaisquer serviços.

Orientação Geral e Fiscalização

A Contratante manterá prepostos seus, convenientemente credenciados junto à construtora com autoridade para exercer, em nome da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção, exercidos pela Contratada.

As relações mútuas, entre a Contratante e Contratada, fornecedores e empreiteiros serão mantidas por intermédio da Fiscalização.

A Contratada se obriga a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução dos serviços contratados, facultando à Fiscalização, o acesso a todas as partes dos serviços contratados. Obrigase do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos ou dependências, onde se encontrem materiais destinados, serviços em reparo.

Fica assegurado à Fiscalização o direito de ordenar a suspensão dos serviços sempre que estes estiverem em desacordo com os projetos e especificações.

A Contratada se obriga a retirar do local de prestação dos serviços, imediatamente após o recebimento da comunicação em diário de obra, qualquer empregado que venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

Os serviços a cargo de diferentes firmas serão articulados entre si de modo a proporcionar andamento harmonioso da prestação do serviço em seu conjunto.

As planilhas com quantitativos de serviços fornecidos pela Contratante devem obrigatoriamente ser conferidas pelo LICITANTE, antes da entrega da proposta na fase licitatória, não sendo aceitas quaisquer reclamações ou reivindicações após os serviços contratados. Qualquer discrepância deverá ser resolvida com a Fiscalização antes da contratação.

A Contratada fornecerá os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários.

Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da Fiscalização, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

A Contratada deverá submeter à Fiscalização, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes de executá-los. Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar à Contratada





EDITAL № 4062 / 2018

PREGÃO ELETRÔNICO №. 173/2018 - SERVIÇO

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. № P220450/2018

FL. | 29

a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

A Contratada deverá providenciar a aquisição dos materiais tão logo seja contratado, visando o cumprimento dos prazos do cronograma para esse item. A Fiscalização não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento dos materiais pelos fornecedores.

Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários e/ou no global constantes da proposta da Contratada.

Quaisquer outros custos, diretos ou indiretos, que sejam identificados pelo licitante para a execução dos serviços deverão ser incluídos no orçamento, e nunca pleiteados durante a execução dos mesmos como acréscimo de novos serviços.

A equipe técnica da Contratada, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a Contratada deverá solicitar previamente à Fiscalização autorização para tais deslocamentos e modificações.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão, jamais, constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar "serviços extras". Considerarse-á, inapelavelmente, a Contratada como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os materiais, peças, etc.

A Contratada deverá remover todo o entulho, bem como fazer a limpeza completa do local de execução dos serviços.

A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos provocados no decorrer dos serviços ou em consequência destes, arcando com os prejuízos que possam ocorrer com o reparo desses danos.

A inobservância das presentes especificações técnicas e dos projetos implica a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a Contratada refazer as partes recusadas sem direito a indenização.





EDITAL № 4062 / 2018

PREGÃO ELETRÔNICO №. 173/2018 - SERVIÇO

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. № P220450/2018

FL. | 30

O material equivalente técnico a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à Fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências. Ficará a critério da Fiscalização, exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da equivalência técnica, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da Contratada, ficando vedado qualquer repasse para a Contratante.

9.1.3. INSTALAÇÃO

A instalação da grama deve ocorrer após a entrega do campo completamente executado e nivelado, conforme estabelecido nos projetos de drenagem e terraplanagem. A base do campo que receberá a grama sintética deve obrigatoriamente estar totalmente limpa e com as muretas e alambrados devidamente instalados e pintados.

Após a finalização e limpeza da base do campo, deverão ser executados os serviços conforme sequência abaixo:

- a) Instalação de grama sintética fornecida em rolos, com sistema de fixação e absorção de impacto, inclusa mão de obra;
- b) Execução dos arremates, corte, acabamento e soldagem dos rolos entre si com cola PU bicomponente;
- c) Aplicação e soldagem de faixas em grama de cor branca, para demarcação das áreas de jogo, nas dimensões estabelecidas em projetos a serem cedidos pela Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEINF;
- d) Aplicação de camada de grânulos de borracha SBR preta, granulometria malha 10, com a devida varredura de forma a que tenhamos uma distribuição homogênea e favorecer o sistema de absorção de impactos do gramado sintético;
- e) O preenchimento das fibras deverá ser feito, obedecendo o determinado pela fiscalização, da seguinte forma:
 - com borracha na quantidade de 15kg/m²
 - com areia e borracha na proporção determinada pela fiscalização
- f) Limpeza do local com remoção de eventuais e/ou materiais.

9.1.4. ESPECIFICAÇÃO DA GRAMA SINTÉTICA

- Tipo do fio sintético: Fibrilado de polietileno, base dupla, cor verde (campo) e branco (linhas demarcatórias com espessura de 10cm);
- Pontos por metro quadrado tufos: mínimo 7.000;
- Densidade dos fios: Mínimo de 11.000 Dtex;





EDITAL № 4062 / 2018

PREGÃO ELETRÔNICO №. 173/2018 - SERVIÇO

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. № P220450/2018

FL. | 31

- Altura do fio: mínimo de 50mm;
- Espessura da fibra de 120 micras;
- Escartamento do tecimento: Máximo 17 mm;
- Estabilidade aos raios Ultra Violetas (UV);
- Tufos por metro linear: mínimo de 110;
- Permeabilidade máxima do tapete: 390 ml/hr/m²;
- Comprimento dos rolos: de acordo com o tamanho do campo;
- Base da grama: Tela dupla (polipropileno) recoberta com látex enriquecido;
- Borracha granulada SBR preta, granulometria malha 10, 15kg/m²;
- Cola adesiva Poliuretânico Bi-componente (não utilizar cola de contato);
- Fita de união, largura mínima 30cm;
- Método de instalação de emendas: tape de não-tecido e adesivo bi-componente de poliuretano (PU).

A aplicação dos insumos para elaboração de impactos (borracha), utilizando-se equipamento específico para escovação mecanizada, de forma a garantir o posicionamento vertical dos fios sintéticos. A acomodação dos insumos sobre a base do tapete de grama artificial deverá ser efetuada de forma que a exposição da fibra seja no máximo de 10mm.

Deverá ser aplicada uma camada de regularização com pó de pedra a fim de dar o acabamento fino na base executada. Coloca-se pó de pedra na quantidade possível para regularização de pequenos buracos e irregularidades remanescentes da camada interior devido à grande granulometria dos materiais utilizados.

10. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

10.1. ENSAIOS DE DETERMINAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Deverão ser apresentados Ensaios realizados pelo IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas em amostras de produtos que comprovem as especificações técnicas dos itens solicitados na ESPECIFICAÇÃO DA GRAMA SINTÉTICA, item 9.1.4.

10.2. ENSAIOS DE COMPROVAÇÃO DE QUALIDADE DO FIO UTILIZADO NA FABRICAÇÃO DA GRAMA SINTÉTICA

Deverá ser apresentado ensaio realizado pelo IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas que comprovem a qualidade de durabilidade da cor do fio utilizado para fabricação do gramado sintético especificado, ensaio este que consiste na exposição do material, em equipamento específico, aos





EDITAL № 4062 / 2018

PREGÃO ELETRÔNICO №. 173/2018 - SERVIÇO

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. № P220450/2018

FL. | 32

raios UV-A por 3.000 horas, objetivando escala 5, ou seja, nenhuma alteração de cor, conforme a norma ISO 105-A02:1993, Parte A02. Tal ensaio também faz parte do manual FIFA (Test Method 10).

10.3. ENSAIOS DE COMPROVAÇÃO DE QUALIDADE NA INSTALAÇÃO

Deverá ser apresentado ensaio de Resistência à Tração de Emendas realizado pelo IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas que comprovem a qualidade e durabilidade da emenda do gramado sintético a ser instalado conforme resultados mínimos abaixo:

• = ou > 25N/100mm

Todos os ensaios mencionados acima deverão estar em nome do próprio licitante ou do fabricante do gramado.

11. DA CONTRATAÇÃO

O licitante deverá declarar na proposta a marca da grama sintética, bem como do respectivo fio que será utilizado na sua fabricação, ainda que seja o fabricante dessa grama ou desse fio, caso em que mencionará a circunstância.

A grama sintética ofertada na proposta deverá acompanhar a documentação comprobatória de laboratório especializado.

Caso a empresa não seja o próprio fabricante, o licitante também deverá apresentar declaração emitida pelo respectivo fabricante de que o licitante é o fornecedor ou representante do fabricante da grama indicada. A empresa contratada estará obrigada a emitir um certificado de garantia em nome do órgão requisitante, identificando o material utilizado e prevendo o período de 05 (cinco) anos para defeitos de fabricação e da instalação do material.

Por ocasião da execução do contrato, serão recolhidas em invólucro devidamente lacrado, na presença de representantes de ambas as partes, duas amostras da grama sintética a ser fornecida e instalada. As referidas amostras serão encaminhadas, a expensas da contratada, para análises laboratoriais junto ao IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas, ou outro laboratório reconhecidamente capacitado para determinação dos seguintes teste:

- a) Número de pontos por metro linear;
- b) Altura dos fios;
- c) Título dos fios (DTEX)
- d) Espessura de fibras.





EDITAL № 4062 / 2018

PREGÃO ELETRÔNICO №. 173/2018 - SERVIÇO

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. № P220450/2018

FL. | 33

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da sua notificação.
- Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.
- Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.





EDITAL № 4062 / 2018

PREGÃO ELETRÔNICO №. 173/2018 - SERVIÇO

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. № P220450/2018

FL. | 34

- Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato sua impossibilidade.
- Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

13. DAS SANÇÕES

No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multas, estipuladas na forma a seguir:
 - a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
 - b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
 - c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no cronograma físicofinanceiro, sem o consentimento da Contratante;
 - d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
 - e) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada.
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.





EDITAL № 4062 / 2018

PREGÃO ELETRÔNICO №. 173/2018 - SERVIÇO

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. № P220450/2018

FL. | 35

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

14. DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

16. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512/2014, de 30 de dezembro de 2014

17. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO





EDITAL № 4062 / 2018

PREGÃO ELETRÔNICO №. 173/2018 - SERVIÇO

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. № P220450/2018

FL. | 36

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, estando o prazo de execução atrelado ao prazo de vigência e tendo início a partir da emissão da ordem de serviço. Será admitida a prorrogação nos termos da Lei, mediante termo aditivo

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

19. DO CONSÓRCIO

NÃO será permitido a participação de interessados sob a forma de Consórcio.

20. REAJUSTE DO PREÇO DO CONTRATO E ADITAMENTO DE VALOR.

Os preços contratuais serão reajustados após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta de percentual de preços, pela variação de índices setoriais nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas, e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica", pela fórmula a seguir relacionada:

R= FATOR * V

R = VALOR DO REAJUSTE PROCURADO

V = VALOR CONTRATUAL DOS SERVIÇOS A SEREM REAJUSTADOS

FATOR - (I-Io)/Io

I = ÍNDICE VIGENTE NA DATA DE REAJUSTE DA PROPOSTA

Io = ÍNDICE DO MÊS SUBSEQUENTE À DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

- a) Os reajustamentos acompanharão o desempenho no índice setorial. Quando o índice obtiver um desempenho crescente será passível de acréscimo, quando obtiver um desempenho decrescente, será passível de decréscimo.
- b) A CONTRATADA deverá protocolar a solicitação de reajuste após aniversário da proposta, no prazo limite máximo de 30 dias posterior à divulgação do índice de reajustamento.





EDITAL № 4062 / 2018

PREGÃO ELETRÔNICO №. 173/2018 - SERVIÇO

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. № P220450/2018

FL. | 37

c) A concessão de reajustamento estará condicionada à solicitação formal do contratado, restando sem direito à atualização pelo novo índice no período descoberto pela solicitação;

A descrição dos índices setoriais nacionais para este Projeto, encontram-se elencados no Quadro abaixo.

Quadro 01 - Descrição dos índices setoriais nacionais para este Projeto - Índices calculados pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas – FGV.

ITEM	DESCRIÇÃO	ÍNDICE
1	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS DE GRAMA SINTÉTICA DO TIPO FIBRILADO, ALTURA MÍNIMA 50MM, DTEX MÍNIMO 11.000, MÍNIMO DE 7.000 TUFOS POR M2, MÍNIMO DE 110 PONTOS POR METRO LINEAR, ESCARTAMENTO DO TECIMENTO MÁXIMO DE 17mm, INCLUSO BORRACHA GRANULADA, COLA PU BICOMPONENTE, FITA ADESIVA E FRETE, INCLUINDO EMBASAMENTO GRANULAR	OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE

Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a Contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao Contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = VP (A/B - 1), onde:

AM = atualização monetária;

VP = valor presente a ser corrigido;





EDITAL № 4062 / 2018

PREGÃO ELETRÔNICO №. 173/2018 - SERVIÇO

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. № P220450/2018

FL. | 38

- A = número índice em decorrência do evento;
- **B** = número índice anterior ao evento.

21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentar na licitação atestado de Desempenho Anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GRAMA		
1	SINTÉTICA COM FORNECIMENTO DE		
	INSUMOS		
1.1	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS DE GRAMA SINTÉTICA DO TIPO FIBRILADO, ALTURA MÍNIMA 50MM, DTEX MÍNIMO 11.000, MÍNIMO DE 7.000 TUFOS POR M2, MÍNIMO DE 110 PONTOS POR METRO LINEAR, ESCARTAMENTO DO TECIMENTO MÁXIMO DE 17mm, INCLUSO BORRACHA GRANULADA, COLA PU BICOMPONENTE, FITA ADESIVA	M²	82.680
	E FRETE.		
1.2	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR	М³	2.480,00

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 22.1. Será admitida a subcontratação, desde que previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO e restrita, contudo, ao percentual de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital.
- 22.2. É vedada a subcontratação total dos serviços, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.





EDITAL № 4062 / 2018

PREGÃO ELETRÔNICO №. 173/2018 - SERVIÇO

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. № P220450/2018

FL. | 39

22.3. A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA quanto à qualidade técnica do serviço executado

23. DO PAGAMENTO

- 23.1. Os pagamentos serão efetuados pela SEINF com a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante.
 - a. Nota fiscal/ fatura emitida com base no certificado de medições;
 - b. Cópia de folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
 - **c.** Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra "b" acima devidamente quitada por instituição bancária;
 - d. Cópias autenticadas das provas de regularidade para com a Fazenda Federal, no seu prazo de validade;
 - e. Cópia autenticada da prova de regularidade com o FGTS, no seu prazo de validade.
 - f. Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
 - g. Cópia autenticada da prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal
 - h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 23.2 Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, no último dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor. Se tais medições forem inferiores às previsões do cronograma físico, o órgão ou entidade licitadora pagará somente os valores das medições efetivamente conferidas.
- 23.3 Somente serão pagos os serviços, efetivamente, executadas e materiais, efetivamente, aplicados.
- 23.4 Os valores referentes aos serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.
- 23.5 Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data





EDITAL № 4062 / 2018

PREGÃO ELETRÔNICO №. 173/2018 - SERVIÇO

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. № P220450/2018

FL. | 40

prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP,$ onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

- 23.6 É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela Contratada será deduzido dos créditos que a contratada fizer jus.
- 23.7 Na eventualidade de antecipação de pagamento incidirá sobre a parcela liquida uma atualização financeira em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura SEINF, mediante adoção da fórmula e índices tratados no item acima deste instrumento.
- 23.8 A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
 - a) Execução defeituosa dos serviços;
 - b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- c) Débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
- **d)** Débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
- e) N\u00e3o cumprimento de obriga\u00e7\u00e3o contratual, hip\u00f3tese em que o pagamento ficar\u00e1 retido at\u00e9 que a CONTRATADA atenda \u00e0 cl\u00eausula infringida;
- f) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE; e
 - g) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.
- 23.9 O Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.





EDITAL № 4062 / 2018

PREGÃO ELETRÔNICO №. 173/2018 - SERVIÇO

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. № P220450/2018

FL. | 41

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

Α	
Cer	ntral de Licitações da Prefeitura de Fortaleza
Ref	.: Pregão Eletrônico nº
Αp	proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus
ane	xos.
1. lo	dentificação do licitante:
•	Razão Social:
•	CPF/CNPJ:
•	Endereço completo:
•	Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
•	Telefone, celular, fax, e-mail:
•	Banco do Brasil, agência e nº da conta corrente:
2. C	Condições Gerais da Proposta:
	A presente proposta é válida por () dias, contados da data de sua emissão.
3. F	ormação do Preço:
ΑP	roposta de Preços deverá conter os seguintes elementos:
á	 a. Identificação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital;
k	o. Preço unitário em algarismos;
(c. Preço global do lote em algarismos e por extenso;
C	d. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal (Nome e cargo)





EDITAL № 4062 / 2018

PREGÃO ELETRÔNICO №. 173/2018 - SERVIÇO

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. № P220450/2018

FL. | 42

ANEXO III

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº ______, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)





EDITAL № 4062 / 2018

PREGÃO ELETRÔNICO №. 173/2018 - SERVIÇO

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. № P220450/2018

FL. | 43

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº/ 2018 - SEIN	1F			
Processo nº/2018	8			
	CONTRATO QUE ENT	RE SI CELEBRA	AM O MUNICÍPIO	DE
	FORTALEZA, POR INT	ERMÉDIO DA SE	CRETARIA MUNICIP	'AL
I	DA INFRAESTRUTURA	- SEINF, E A EM	IPRESA GANHADO	RA
I	DA LICITAÇÃO (PROCESSO A	DMINISTRATIVO	Nº
I	P220450/2018) ABAIXO	QUALIFICADOS	, PARA O FIM Q	UE
ı	NELE SE DECLARA.			
O Município de Fortaleza por inte		•		
Av. Deputado Paulino Rocha, 13	•			
doravante denominada CONTRA	ATANTE, neste ato repre	esentada por sua S	Secretária, a Eng.ª A	۱na
Manuela Marinho Nogueira, br	asileira, inscrita no CR	.EA nº	, residente e domicilia	ada
•				na
	, CEP:	, Fone:	, inscrita	no
CPF/CNPJ sob o nº	, doravante d	denominada CONT	TRATADA, representa	ada
neste ato pelo	, (nacionalidade)	, portador da Ca	rteira de Identidade	nº
, e do CPF nº _	, resident	e e domiciliada(o)	na,	em
(Município/UF), têm entre si jus	sta e acordada a celeb	ração do presente	e contrato, mediante	as
cláusulas e condições seguintes:				
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FU	NDAMENTAÇÃO			
1.1. O presente contrato tem co	mo fundamento o Edital	do Pregão Eletrôr	nico nº	_, e
seus anexos, os preceitos do dir	eito público, o Decreto N	∕lunicipal nº 11.251	, a Lei Complementai	r nº
123, a Lei Federal nº 10.520/2	2002 e subsidiariamente	e a Lei Federal n ^o	8.666/1993 com su	uas
alterações ainda, outras leis aplic	áveis e necessárias ao c	orreto cumprimento	o de seu objeto.	





EDITAL № 4062 / 2018

PREGÃO ELETRÔNICO №. 173/2018 - SERVIÇO

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. № P220450/2018

FL. | 44

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA
2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº
e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste
instrumento, independente de sua transcrição.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO
3.1. Constitui objeto deste contrato o SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA COM
FORNECIMENTO DE INSUMOS, CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO EDITAL.
CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO
4.1. A realização dos serviços dar-se-á por demanda, nos termos estabelecidos na cláusula décima
do presente instrumento.
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DA REVISÃO DE PREÇOS E DO REAJUSTE
5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$() sujeito a
reajustes respeitado a periodicidade anual do contrato nos termos da licitação vigente.
5.2. Os preços contratuais serão reajustados após 12 (doze) meses, a contar da data de
apresentação da proposta de percentual de preços, pela variação de índices setoriais nacionais,
calculados pela Fundação Getúlio Vargas, e publicados na seção de Índices Econômicos da revista
"Conjuntura Econômica", pela fórmula a seguir relacionada:
R= FATOR * V
R = VALOR DO REAJUSTE PROCURADO

FATOR - (I-Io)/Io

I = ÍNDICE VIGENTE NA DATA DE REAJUSTE DA PROPOSTA Io = ÍNDICE DO MÊS SUBSEQUENTE À DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

V = VALOR CONTRATUAL DOS SERVIÇOS A SEREM REAJUSTADOS

- a) Os reajustamentos acompanharão o desempenho no índice setorial. Quando o índice obtiver um desempenho crescente será passível de acréscimo, quando obtiver um desempenho decrescente, será passível de decréscimo.
- b) A CONTRATADA deverá protocolar a solicitação de reajuste após aniversário da proposta, no prazo limite máximo de 30 dias posterior à divulgação do índice de reajustamento.





EDITAL № 4062 / 2018

PREGÃO ELETRÔNICO №. 173/2018 - SERVIÇO

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. № P220450/2018

FL. | 45

- c) A concessão de reajustamento estará condicionada à solicitação formal do contratado, restando sem direito à atualização pelo novo índice no período descoberto pela solicitação;
- 5.2.1. A descrição dos índices setoriais nacionais para este Projeto, encontram-se elencados no Quadro abaixo.

Quadro 01 - Descrição dos índices setoriais nacionais para este Projeto - Índices calculados pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas – FGV.

ITEM	DESCRIÇÃO	ÍNDICE
	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS DE GRAMA	
	SINTÉTICA DO TIPO FIBRILADO, ALTURA MÍNIMA 50MM, DTEX	
	MÍNIMO 11.000, MÍNIMO DE 7.000 TUFOS POR M2, MÍNIMO DE 110	OBRAS
1	PONTOS POR METRO LINEAR, ESCARTAMENTO DO TECIMENTO	COMPLEMENTARES
	MÁXIMO DE 17mm, INCLUSO BORRACHA GRANULADA, COLA PU	E MEIO AMBIENTE
	BICOMPONENTE, FITA ADESIVA E FRETE, INCLUINDO	
	EMBASAMENTO GRANULAR	

5.3. Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a Contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao Contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = VP (A/B - 1), onde:

AM = atualização monetária;

VP = valor presente a ser corrigido;

A = número índice em decorrência do evento;

B = número índice anterior ao evento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados pela SEINF com a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante.
- a. Nota fiscal/ fatura emitida com base no certificado de medições;
- b. Cópia de folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;





EDITAL № 4062 / 2018

PREGÃO ELETRÔNICO №. 173/2018 - SERVIÇO

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. № P220450/2018

FL. | 46

- c. Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra "b" acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d.Cópias autenticadas das provas de regularidade para com a Fazenda Federal, no seu prazo de validade;
- e.Cópia autenticada da prova de regularidade com o FGTS, no seu prazo de validade.
- f.Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- g.Cópia autenticada da prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal
- h.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.2 Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, no último dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor. Se tais medições forem inferiores às previsões do cronograma físico, o órgão ou entidade licitadora pagará somente os valores das medições efetivamente conferidas.
- 6.3 Somente serão pagos as serviços, efetivamente, executadas e materiais, efetivamente, aplicados.
- 6.4 Os valores referentes aos serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.
- 6.5 Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP,$

onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

6.6 - É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições





EDITAL № 4062 / 2018

PREGÃO ELETRÔNICO №. 173/2018 - SERVIÇO

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. № P220450/2018

FL. | 47

subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela Contratada será deduzido dos créditos que a contratada fizer jus.

- 6.7 Na eventualidade de antecipação de pagamento incidirá sobre a parcela liquida uma atualização financeira em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura SEINF, mediante adoção da fórmula e índices tratados no item acima deste instrumento.
- 6.8 A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
 - a) Execução defeituosa dos serviços;
 - b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
 - c) Débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
 - d) Débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
 - e) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
 - f) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE; e
 - g) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.
- 6.9 O Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos Recursos do orçamento da Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEINF:
- Projeto/Atividade: 27101.15.451.0101.2003.0001, Elemento de Despesa: 44.90.39, Fonte de Recurso: 0 0101.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 8.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, estando o prazo de execução atrelado ao prazo da vigência e tendo início a partir da emissão da ordem de serviço.
- **8.2.** Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993





EDITAL № 4062 / 2018

PREGÃO ELETRÔNICO №. 173/2018 - SERVIÇO

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. № P220450/2018

FL. | 48

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 9.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.
- 9.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.
- 9.3 A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º, do art.56 da Lei Federal nº8.666/1993.
- 9.4 A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.
- 9.5 Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Quanto a execução:

- 10.1.1. O objeto contratual deverá ser realizado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços, prazos e horários previstos nos subitens seguintes:
- 10.1.1.1. Parceladamente, nos locais indicados pela Secretaria Municipal da Infraestrutura SEINF, nos dias e horários determinados por esta, ao longo dos 12 meses, mediante emissão de Ordem de Serviço, de acordo com a sua necessidade, nas quantidades e prazos determinados no cronograma a ser estabelecido, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- 10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do início do prazo de execução dos serviços, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

- 10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- 10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do serviço, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram





EDITAL № 4062 / 2018

PREGÃO ELETRÔNICO №. 173/2018 - SERVIÇO

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. № P220450/2018

FL. | 49

atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

- 10.2.3. O serviço executado pela Contratada estará sujeito à aceitação plena do órgão recebedor.
- 10.2.4. A Contratada fica obrigada a refazer o serviço, imediatamente, sem ônus para o Contratante, se este vier a ser recusado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da sua notificação.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.





EDITAL № 4062 / 2018

PREGÃO ELETRÔNICO №. 173/2018 - SERVIÇO

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. № P220450/2018

FL. | 50

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento, após a emissão do empenho.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato sua impossibilidade.
- 12.4. Notificar a contratada de gualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- I. Advertência;
- II. Multas, estipuladas na forma a seguir:
 - a)0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
 - b)0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
 - c)1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no cronograma físico-financeiro, sem o consentimento da Contratante;
 - d)5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;





EDITAL № 4062 / 2018

PREGÃO ELETRÔNICO №. 173/2018 - SERVIÇO

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. № P220450/2018

FL. | 51

e)20,0% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução — caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas — entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada.

- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 14.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado via Documento de Arrecadação Municipal DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.
- 14.3. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 14.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.
- 14.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.





EDITAL № 4062 / 2018

PREGÃO ELETRÔNICO №. 173/2018 - SERVIÇO

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. № P220450/2018

FL. | 52

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, será causa para sua rescisão na forma do Art. 79 com as consequências previstas no Art. 80 do mesmo diploma legal.
- 15.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.
- 15.3. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 16.1. A grama sintética ofertada na proposta deverá acompanhar a documentação comprobatória de laboratório especializado.
- 16.2. Caso a empresa não seja o próprio fabricante, o licitante também deverá apresentar declaração emitida pelo respectivo fabricante de que o licitante é o fornecedor ou representante do fabricante da grama indicada.
- 16.3. A empresa contratada estará obrigada a emitir um certificado de garantia em nome do órgão requisitante, identificando o material utilizado e prevendo o período de 05 (cinco) anos para defeitos de fabricação e da instalação do material.
- 16.4. Todas as despesas referentes aos serviços, mão-de-obra, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio Público ou de terceiros, enfim taxas de qualquer natureza ficarão a cargo da contratada, bem como prêmios de seguros.
- 16.5. Todos os materiais e serviços deverão estar de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as normas citadas no decorrer das especificações.
- 16.6. Por ocasião da execução do contrato, serão recolhidas em invólucro devidamente lacrado, na presença de representantes de ambas as partes, duas amostras da grama sintética a ser fornecida e instalada. As referidas amostras serão encaminhadas, a expensas da contratada, para análises laboratoriais junto ao IPT Instituto de Pesquisas Tecnológicas, ou outro laboratório reconhecidamente capacitado para determinação dos seguintes teste:
 - e) Número de pontos por metro linear;
 - f) Altura dos fios;
 - g) Título dos fios (DTEX)
 - h) Espessura de fibras.





EDITAL № 4062 / 2018

PREGÃO ELETRÔNICO №. 173/2018 - SERVIÇO

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. № P220450/2018

FL. | 53

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. Será admitida a subcontratação, desde que previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO e restrita, contudo, ao percentual de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital.
- 17.2. É vedada a subcontratação total dos serviços, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.
- 17.3. A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA quanto à qualidade técnica do serviço executado.
- 17.4. Conforme Portaria nº 0070/2017 pela qual regulamenta-se os procedimentos de subcontratação para os contratos sob a responsabilidade da SEINF, a subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:
 - I. Apresentação do Registro da subcontratada na Junta Comercial, ou apresentação da habilitação exigida para o certame que deu origem ao contrato;
 - II. Verificação de aptidão da subcontratada para executar as obras e serviços objeto do contrato, com base nas exigências constantes no Edital de Licitação e pertinentes ao objeto da Subcontratação;
 - **III.** A CONTRATADA deverá informar a natureza e o escopo do serviço a ser subcontratado bem como a justificativa técnica para a contratação;
 - **IV.**A CONTRATADA informará o percentual do serviço a ser transferido em relação à totalidade da execução da obra (conforme a planilha de custos atualizada do contrato celebrado com a Administração Pública), respeitando o limite máximo estipulado no edital/contrato, sendo vedada a subcontratação integral do objeto;
 - V. Termo de responsabilidade emitido pela empresa CONTRATADA atestando o cumprimento dos requisitos de habilitação da empresa subcontratada de acordo com a previsão do edital;
 - VI. Planilha detalhada das quantidades de serviços subcontratados;
 - **VII.** A análise do pedido pelo setor de fiscalização da SEINF deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias, após a entrega de toda a documentação;
 - VIII. Aceito o pedido a SEINF emitirá, a título precário, a Autorização para subcontratação.





EDITAL № 4062 / 2018

PREGÃO ELETRÔNICO №. 173/2018 - SERVIÇO

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. № P220450/2018

FL. | 54

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

- 18.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, de acordo com a legislação aplicável a espécie.
- 18.2. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(Nome do representante) CONTRATANTE	(Nome do representante) CONTRATADO(A)		
Testemunhas:			
(Nome da testemunha 1)	(Nome da testemunha 2)		
RG:	RG:		
CPF:	CPF:		
Visto:			





EDITAL № 4062 / 2018

PREGÃO ELETRÔNICO №. 173/2018 - SERVIÇO

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. № P220450/2018

FL. | 55

ANEXO V MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº /20 SEINF
Pregão Eletrônico nº
Processo nº/2018
Aos dias do mês de de 20, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de
Fortaleza - CLFOR, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata
do Pregão Eletrônico nº do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do
Município em//20, às fls, do Processo nº P220450/2018, que vai assinada pela titular
da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF, pela Presidente da Central de Licitações da
Prefeitura de Fortaleza - CLFOR órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos
representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao
final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento fundamenta-se:
I. No Pregão Eletrônico nº
II. Nos termos do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e Decreto Federal nº
7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.
III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA COM
FORNECIMENTO DE INSUMOS, CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO EDITAL do
Pregão Eletrônico nº que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as
propostas de preços apresentadas pelas empresas classificadas em primeiro lugar e será incluído,
na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem executar o serviço com preço igual ao do
licitante vencedor na sequenciada classificação do certame conforme consta nos autos do Processo
nº /2018.





EDITAL № 4062 / 2018

PREGÃO ELETRÔNICO №. 173/2018 - SERVIÇO

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. № P220450/2018

FL. | 56

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

Subcláusula Primeira – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância da empresa, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante do Sistema de Registro de Preços poderá firmar contratos com as empresas com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em executar o serviço no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira – O detentor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda – Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

Subcláusula Terceira – Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará a empresa e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.





EDITAL № 4062 / 2018

PREGÃO ELETRÔNICO №. 173/2018 - SERVIÇO

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. № P220450/2018

FL. | 57

Subcláusula Quarta – As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 **Subcláusula Segunda** - Caberão ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras contratações, observada as condições de mercado.





EDITAL № 4062 / 2018

PREGÃO ELETRÔNICO №. 173/2018 - SERVIÇO

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. № P220450/2018

FL. | 58

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

As contratações dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante e a empresa prestadora de serviço.

Subcláusula Primeira - Caso a empresa classificada em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante, ou se recuse a executar o objeto, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à execução:

- a) O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços, nos prazos e horários especificados na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Participante, contado da data de recebimento da Ordem de serviço ou instrumento equivalente.
- **b)** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

- a) **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Contratante.
- b) **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.





EDITAL № 4062 / 2018

PREGÃO ELETRÔNICO №. 173/2018 - SERVIÇO

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. № P220450/2018

FL. | 59

- c) O serviço executado pela Contratada estará sujeito à aceitação plena do órgão recebedor.
- d) A Contratada fica obrigada a refazer o serviço, imediatamente, sem ônus para o Contratante, se este vier a ser recusado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela órgão com a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante.

- a. Nota fiscal/ fatura emitida com base no certificado de medições;
- b. Cópia de folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c. Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra "b" acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d. Cópias autenticadas das provas de regularidade para com a Fazenda Federal, no seu prazo de validade;
- e. Cópia autenticada da prova de regularidade com o FGTS, no seu prazo de validade.
- Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- g. Cópia autenticada da prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal
- h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Subcláusula Primeira - Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, no último dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor. Se tais medições forem inferiores às previsões do cronograma físico, o órgão ou entidade licitadora pagará somente os valores das medições efetivamente conferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência:
- II. Multas, estipuladas na forma a seguir:





EDITAL № 4062 / 2018

PREGÃO ELETRÔNICO №. 173/2018 - SERVIÇO

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. № P220450/2018

FL. | 60

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no cronograma físico-financeiro, sem o consentimento da Contratante;
- d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- e) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula primeira - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Subcláusula segunda - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.





EDITAL № 4062 / 2018

PREGÃO ELETRÔNICO №. 173/2018 - SERVIÇO

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. № P220450/2018

FL. | 61

Subcláusula terceira - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

Subcláusula quarta - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Entidade	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Participante					
Detentores do	Nome do	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Reg. de Preços	Representante				





EDITAL № 4062 / 2018

PREGÃO ELETRÔNICO №. 173/2018 - SERVIÇO

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. № P220450/2018

FL. | 62

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___ /20_ MAPA DE PREÇOS DOS BENS

		MUNICIPAL DA INF	gistro de Preços acima RAESTRUTURA - s stão a seguir registrados	SEINF 'e os	fornecedores	
do Preg	do Pregão Eletrônico nº					
ITEM	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO	





EDITAL № 4062 / 2018

PREGÃO ELETRÔNICO №. 173/2018 - SERVIÇO

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. № P220450/2018

FL. | 63

ANEXO VI

JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio e Cooperativa no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

Acerca das Cooperativas destacamos o disposto no Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União Federal e o Ministério Público do Trabalho, ocorrido na Ação Civil Pública nº 01082-2002-020-10-00-0, no qual a União Federal se compromete a não mais contratar cooperativas que atuem em atividades como serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e instalações, dentre outros.

Na mesma linha caminha o entendimento do Tribunal de Contas da União ao autorizar a vedação à participação de cooperativas no certame quando houver subordinação entre os





EDITAL № 4062 / 2018

PREGÃO ELETRÔNICO №. 173/2018 - SERVIÇO

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. № P220450/2018

FL. | 64

profissionais alocados para a execução dos serviços e a cooperativa (*Acórdão nº* 2221/2013 – *Plenário, TC 029.289/2009-0, relator Ministro José Múcio Monteiro, 21.8.2013; Acórdão nº 975/2005* – *Segunda Câmara; Acórdão nº 1815/2003 – Plenário; Acórdão nº 307/2004 – Plenário que culminaram com a publicação da Súmula nº 281 do TCU),* como é o caso da presente contratação.

Atestamos, por fim, que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

